



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2105

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vita da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
-

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2105

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 197, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Designa gestor de parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Júlio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **MARIA FABIANA DE BRITO** como **Gestora** da parceria celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS** e a **MATERNIDADE MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025**, autorizado pela Lei Municipal nº 1.256/2025, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria designado acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Glória de Dourados e a entidade Maternidade Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória, no âmbito da 34ª EXPOGLÓRIA, competindo-lhe, ainda, no exercício da função, as seguintes atribuições, deveres e prerrogativas:

I - acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração e da legislação aplicável;

II - analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução das atividades e da prestação de contas apresentadas pela organização da sociedade civil;

III - promover o diálogo e a articulação entre a administração pública e a organização da sociedade civil, buscando assegurar a consecução dos objetivos da parceria;

IV - adotar as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades identificadas durante a execução da parceria, notificando a entidade parceira e comunicando aos órgãos competentes, se necessário;

V - recomendar à autoridade competente a suspensão ou rescisão da parceria, quando identificadas irregularidades graves ou descumprimento das obrigações assumidas pela entidade parceira;

VI - registrar, em relatórios próprios, os resultados do acompanhamento e da fiscalização da execução da parceria, inclusive quanto aos aspectos financeiros, técnicos e operacionais;

VII - prestar informações sempre que solicitado pelos órgãos de controle interno e externo;

VIII - exercer as demais competências e

responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Termo de Colaboração firmado.

Parágrafo único. O Gestor da Parceria contará com o apoio técnico e administrativo da unidade responsável pela celebração da parceria para o desempenho de suas funções.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 24 de abril de 2025.

Júlio Cleverton Dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Júlio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS** e a **MATERNIDADE MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025**, autorizado pela Lei Municipal nº 1.256/2025, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, os seguintes servidores:

I - SANDRO DE SOUZA DA SILVA - Presidente;

II - NELSON HENRIQUE - Secretário;

III - RENATA BEZERRA DA SILVA MORENO - Secretário.

Art. 2º. Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - monitorar e avaliar a execução da parceria;

II - realizar visita *in loco* para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III - reunir-se, periodicamente, para: análise de documentos e informações acerca do processamento da parceria; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;

IV - elaboração de proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;

V - produzir entendimentos voltados à priorização do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 2105

Página 3 de 3

controle de resultados;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

VII - avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, elaborados pela Administração, por ocasião da análise da prestação de contas.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da presente Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de
Dourados/MS, 24 de abril de 2025.

Júlio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

.....